

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.303, DE 2009

(Apensos: PL nº 6.930, de 2010, e PL nº 743, de 2011)

Dispõe sobre o livre exercício da profissão de músico.

Autor: Deputado ZEQUINHA MARINHO

Relator: Deputado LUCAS VERGILIO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

No parecer deste relator não foi analisada a emenda substitutiva apresentada junto à Comissão de Cultura, de autoria do Deputado Izalci, que não revoga nenhum dispositivo da Lei nº 3.857, de 1960, e reafirma o papel regulador e fiscalizador da Ordem dos Músicos do Brasil, principalmente no que tange ao exercício da profissão de músico, o respectivo registro, contribuição sindical e aplicação de penalidades.

Portanto, diante do exposto, posicionamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.303, de 2009 e pela rejeição da emenda apresentada junto à Comissão de Cultura, e de seus apensados, idênticos à proposição principal.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado LUCAS VERGILIO

Relator